



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

==> LEI MUNICIPAL Nº 1.330, DE 05 DE JULHO DE 1.996 <===

Dispõe sobre as **Diretrizes Orçamentárias** do Município para o exercício de **1997**, e dá outras providências.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei ;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de **1997**, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo deste Município, seus fundos e entidades da Administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as Diretrizes aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Empresa Pública Municipal, somente receberá recursos do Tesouro Municipal através de Lei específica, autorizando a subscrição de aumento de capital ou cobertura de déficit, excetuando-se o pagamento de serviços prestados.

ARTIGO 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de **1997**, obedecerá as seguintes Diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

§ 1º - O montante das Despesas não deverá ser superior ao das Receitas;

§ 2º - As unidades orçamentárias projetarão suas Despesas Correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 1996, considerando-se os aumentos ou as diminuições de serviços;

O FUTURO AGORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

- § 3º - As estimativas das Receitas serão feitas a preços de julho de 1996, considerando-se a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações da Legislação Tributária, os quais serão objetos do Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal.
- § 4º - Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos, não podendo ser paralizados sem autorização Legislativa;
- § 5º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal, seus encargos, terá prioridade sobre as ações em expansão;
- § 6º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua Receita resultante de impostos, conforme disposto no artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau e Pré-Escolar;
- § 7º - Constará da proposta orçamentária o produto das operações de créditos autorizados pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao projeto.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e do Plano Plurianual aprovado pela Câmara Municipal, procederá a seleção das prioridades dentre as relacionadas no **Anexo 01** desta Lei, e as orçará a preços de **julho de 1996**.

Parágrafo Único: Poderão ser incluídos programas não alocados, desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo poderá firmar Convênio, com vigência máxima de um (01) ano, com outras esferas de Governo, para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, sem ônus para o Município.

ARTIGO 5º - As despesas com pessoal da Administração direta e da indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes.



O FUTURO AGORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

§ 1º - Entende-se como Receitas Correntes, os efeitos de limites deste artigo, o somatório das receitas correntes próprias da administração direta e das receitas correntes próprias da administração indireta, provenientes de autarquias e fundações públicas, excluídas as receitas oriundas de Convênios.

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta e indireta nas seguintes categorias econômicas:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Proventos e Aposentadorias e Pensões;
- Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores.

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, somente poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesa até o final do exercício, obedecido o limite fixado no “caput” do artigo 5º (quinto) desta Lei.

ARTIGO 6º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, dando-se prioridade de atendimento às entidades do Município.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não poderão ultrapassar os trinta dias (30) de encerramento do exercício.



O FUTURO AGORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

ARTIGO 7º - O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município.

ARTIGO 8º - As eventuais operações de crédito por antecipação da Receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

ARTIGO 9º - O Executivo Municipal enviará até o **dia 31 de outubro** do corrente ano, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal para o exercício subsequente, que o apreciará até o final da sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

ARTIGO 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém, 05 de julho de 1.996



DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada no Jornal de Icém.



RICARDO DIAS DE MENEZES
Chefe da Seção de Comunicações Administrativas

O FUTURO AGORA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.330, de 05 de julho de 1.996

ANEXO Nº 01

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1997, A SABER:

<u>NÚMERO E CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA</u>	<u>OBJETIVOS</u>
<u>1. CÂMARA MUNICIPAL:</u> Ampliação dos Equipamentos	Dotar a Câmara Municipal dos equipamentos necessários para garantir o seu regular funcionamento.
<u>2. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</u> Implantação de Projetos Especiais de Turismo.	Visando a instalação de polos turísticos no Município em área própria, como fonte de desenvolvimento e aumento da receita pública.
Implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado	Para atender exigência da Constituição Estadual e garantir a realização de uma administração planejada a longo prazo.
Ampliação dos Equipamentos	Necessários ao funcionamento da máquina administrativa.
Comemoração do Aniversário do Município e Outras Datas Cívicas.	Cumprir o calendário oficial das solenidades cívicas.
<u>3. PRÓPRIOS MUNICIPAIS:</u> Prosseguimento das obras do Paço Municipal.	Dar continuidade às obras, especialmente com a construção do Almoarifado e abrigo dos veículos e maquinários.

O FUTURO AGORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

Equipamentos.	Ampliação dos	Para garantir o funcionamento dos serviços.
	Desapropriação	Para atender desapropriações de imóveis por utilidade pública.
	Prosseguimentos das Obras de Centro de Lazer e Recreativo do Trabalhador (CRETI), e convênios profissionalizantes com o SESI, SENAI e SESC.	Para assegurar a criação de novos núcleos junto ao CRETI, inclusive com instalação de cursos profissionalizantes.
	Implantação da Escolinha de Futebol.	Para a formação profissional de atleta mirins.
	Construção da Casa da Cultura e Centro Cultural.	Para difusão da cultura no Município com apresentação de peças de teatro amador.
	Construção do Centro de Convivência.	Amparar as pessoas da terceira idade.
<u>4. SERVIÇOS DE FINANÇAS CONTABILIDADE E INFORMÁTICA</u>		
	Ampliação dos Equipamentos.	Para assegurar a prestação de serviços a cargo deste setor.
	Amortização de Dívidas.	Amortização da Dívida Pública confessada com o INSS e FGTS.
<u>5. SETOR DE OBRAS</u>		
	Ampliação dos Equipamentos.	Para garantir o funcionamento deste setor administrativo.



O FUTURO AGORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

<p><u>6. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</u></p> <p>Construção da Sede Própria do Centro Social</p>	<p>Visando atender as pessoas carentes de recursos financeiros do Município como meta de combate à pobreza e amparo à criança abandonada, através do Conselho Administrativo e Tutelar do Município.</p>
<p><u>7. SERVIÇOS URBANOS</u></p> <p>Construção da Estação de Tratamento de Lixo Urbano.</p>	<p>Visando a construção do atero sanitário com atendimento às normas técnicas de não poluição exigidas pela CETESB.</p>
<p>Unificação dos Sistemas de Numeração e Emplacamento.</p>	<p>Unificação do sistema de numeração dos prédios das vias públicas de sua nomenclatura e emplacamento.</p>
<p>Implantação do Mini Distrito Industrial.</p>	<p>Garantir a instalação dos equipamentos urbanos no Mini Distrito Industrial para geração de novos empregos e desenvolvimento do Município, com a criação de polos industriais de empresas que vão operar no setor.</p>
<p>Aproveitamento da Praça e Quadras da Vila Residencial de Furnas.</p>	<p>Para integração ao perímetro urbano desta cidade pela doação de seus equipamentos como bens públicos do Município.</p>
<p>Pavimentação Asfáltica e Serviços Correlatos</p>	<p>Visando dotar as vias públicas da pavimentação asfáltica, guias e sargetas, especialmente nos conjuntos habitacionais do "Pró-Moradia".</p>
<p>Construção do Anexo do Forum.</p>	<p>Em convênio de participação com os Municípios de Nova Granada e Onda Verde, visando oferecer melhor prestação de serviços pela Justiça Pública desta Comarca.</p>

O FUTURO AGORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

Construção e Ampliação de Praças e Logradouros Públicos	Visando oferecer melhores condições de vida e lazer à população urbana.
Construção de Galerias Pluviais	Visando drenar os pontos críticos da cidade para o escoamento de águas pluviais.
Ampliação de Equipamentos	Ampliação dos equipamentos urbanos para garantir a contra-prestação dos serviços.
Desapropriação	Desapropriação de Imóveis por Utilidade Pública neste setor.
<u>8. LIMPEZA PÚBLICA</u>	
Ampliação dos Equipamentos	Aquisição de novos equipamentos para garantir os serviços de limpeza pública.
<u>9. ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	
Ampliação da Rede Elétrica	Visando garantir a ligação de energia elétrica nos imóveis não servidos por esse melhoramento público.
<u>10. SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO</u>	
Construção e drenagem do Córrego Cabeceirinha	Para execução dessa importante obra, através de convênio já autorizado.
Idem do Córrego Água Doce	Visando a execução dessa outra importante obra pública.
Ampliação de Equipamentos	Para garantir a execução da prestação de serviços.



O FUTURO AGORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

Construção da Lagoa de Tratamento de Esgoto Sanitário.	Para em convênio com a SABESP construir essa importante obra de escoamento de detritos do emissário sanitário, a fim de evitar a poluição das águas e o ar.
<u>11. SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL</u> Construção de duas Pontes de Concreto	Sendo uma entre as Fazendas São José das Palmeiras e São Bento, e uma segunda para ligação do Distrito de Ingás à Icém, na Zona Rural deste Município para garantir o escoamento agro-pastoril do setor.
Ampliação dos Equipamentos	Para garantir a prestação dos serviços no setor viário do Município.
<u>12. TERMINAL RODOVIÁRIO</u> Ampliação dos Equipamentos	Visando oferecer mais conforto e segurança aos usuários do sistema.
<u>13. ESCOLA MUNICIPAL</u> Construção de uma Creche na Vila Terruggi.	Oferecer condições de atendimento às crianças cujas mães trabalham fora.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 05 de julho de 1.996

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada no Jornal de Icém.

RICARDO DIAS DE MENEZES
Chefe da Seção de Comunicações Administrativas

O FUTURO AGORA

